



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 29 DE MAIO DE 2020

REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E PRORROGA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES E SEGMENTADAS DETERMINADAS PELO DECRETO Nº 023 PARA ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS-RS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a permanência da Região R16 como Bandeira Laranja no sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Rio Grande do Sul e

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 11, inciso IV do Decreto 023 de 12 de maio de 2020

DECRETA

Art. 1º - Fica vedada a abertura de bares localizados no município de Rio dos Índios/RS, os quais exercem atividades de cancha de bocha, sinuca e similares.

I – Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais que exerçam atividade de lanchonete pelo sistema prato feito e tele entrega.

Art. 2º - Ficam prorrogadas até as 23:59 horas do dia 05 de junho de 2020, as medidas sanitárias Permanentes e Segmentadas determinadas pelo Decreto nº 023 de 12 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Dos Índios/RS, 29 de maio de 2020.

Salmo Dias De Oliveira
Prefeito Municipal